



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

SECRETARIA



AUTOGRATO.

Sancionada
Cachoeiras, 17 de Novembro de 1955
Oswaldo Freire
Presidente

Deliberação nº 91, de 14 de novembro de 1955.

Art. 1.º - Ficam isentos de imposto sobre construção os prédios e demais construções de reparos, limpezas, que o seu valor total não ultrapasse a Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

Parágrafo único - O valor das construções será dado pelo órgão de fiscalização desta Prefeitura, obedecendo as seguintes bases:

- Construções de 1.ª Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado
- Construções de 2.ª Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros)
- Construções de 3.ª Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)

Art. 2.º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 1955.

Oswaldo Freire
Presidente.